



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO DE 13 DE SETEMBRO DE 2012

Concede pensão por morte em favor de
Edio Reichert, na forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 212 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas, § 1º do art. 27, art. 32 e art. 54 da Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas,

DECRETA :

Art. 1º Fica concedida **pensão por morte** em favor de **Edio Reichert**, em razão do falecimento de sua companheira, a ex-servidora **Cesarina Pereira Nunes**, matrícula nº 13508, Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme **DESPACHO/PREVIPALMAS/GP/Nº 083/2012**, consignado nos autos do processo nº 2012010598 e apensos nº 2011052196 e 2011031285.

§ 1º A pensão concedida em favor do companheiro da falecida, constante no **caput** deste Decreto, será no percentual de 100%, com pagamento retroativo a 26 de outubro de 2011, data em que a beneficiária Aline Débora Pereira Nunes Reichert, deixou de receber os proventos, por ter atingido a maioridade, conforme Carta de Comunicação/GP/Nº 109/2012.

§ 2º Os proventos da pensão serão reajustados na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de outubro de 2011.

Palmas, 13 de setembro de 2012.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

Marly Coutinho Aguiar
Diretora-Presidente do PREVIPALMAS